



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/04/14000364

Número / Ano	000364/2025
Data / Horário	14/04/2025 - 18:27:06
Assunto	Ofício nº 246/2025 - GP - resposta ao Ofício nº 071/2025 - Indicação nº 30/2025 - Vereadores Deleon Betim, Alan Felipe Fagundes, André Petter, Cleverson de Oliveira Santos, Julia Aparecida Spinardi do Amaral e Sandro Marcelo de Oliveira
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo Geral
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane

Ofício n.º 246/2025 – GP

Carambeí/PR, 08 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 071/2025 - Indicação n.º 30/2025 – Vereadores Deleon Betim, Alan Felipe Fagundes, André Petter, Cleverson de Oliveira Santos, Julia Aparecida Spinardi do Amaral e Sandro Marcelo de Oliveira

Exmo. Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos resposta ao Resposta ao Ofício n.º 071/2025 - Indicação n.º 30/2025, do Ilmos. Srs. Vereadores Deleon Betim, Alan Felipe Fagundes, André Petter, Cleverson de Oliveira Santos, Julia Aparecida Spinardi do Amaral e Sandro Marcelo de Oliveira, o qual indica que estude a possibilidade de revisar a Lei n.º 223/2002, levando em consideração a sobrecarga nos CEIs, em relação aos plantões das colônias de férias e a aderência efetiva dos alunos, através do Ofício n.º 470/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

ECLAITON MOREIRA BUENO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta

Ofício nº 470/2025-SMEC

Carambeí, 07 de abril de 2025.

Assunto: *Ofício nº 071/2025 – Câmara Municipal.*

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Para instruir resposta ao Ofício nº 071/2025 da Câmara Municipal, referente à Indicação nº 30/2025, de autoria dos vereadores Deleon Betim, Alan Felipe Fagundes, Andre Petter, Cleverson de Oliveira Santos, Julia Aparecida Spinardi do Amaral e Sandro Marcelo de Oliveira, informamos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acolhe a indicação para realização de estudo sobre a possibilidade de revisar o contido na Lei Municipal nº 223/2002, visto que esta trata da oferta de um serviço essencial aos pais que possuem trabalho remunerado e precisam de um local para deixar os filhos durante os períodos de recesso escolar, mas que também envolve a necessidade de disponibilizar recursos humanos e financeiros. Além disso é imprescindível analisar com cuidado as atividades a serem realizadas nesses períodos face à faixa etária dos alunos atendidos, as quais não podem desconsiderar a prática pedagógica do cuidar (higiene, alimentação e repouso), devendo para isso serem alocados profissionais com a devida formação.

Respeitosamente,



Inácio Povaz Filho,

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 206/2024

Exma. Senhora
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes,
Prefeitura Municipal de Carambeí,